

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 139/2025

Processo Administrativo nº 12.071/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada a Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro, Porto Feliz, realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nas hipóteses do [artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 8.602, de 11 de abril de 2025](#) e [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#), tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.640, de 13 de agosto de 2025](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Início do recebimento de propostas: 09/10/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília)
Término do recebimento de proposta: 14/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)
Início de lances: 14/10/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília)
Duração da etapa de lances: 06 (seis) horas
Plataforma: www.bll.com.br
Critério de julgamento: menor preço
Entrega/Execução: única em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do pedido de empenho/autorização de compras
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Pagamento: 28 (vinte e oito) dias da apresentação da nota fiscal

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO de Frigobares para Armazenamento de Insulinas e Medicamentos Termolábeis**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal www.bll.com.br.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item;

3.1.2. Marca/Modelo.

3.2. As informações previstas no item 3.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro do prazo de validade;

4.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>);

4.4. Declaração Unificada, onde o Licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA), onde declara:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

4.4.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [artigo 1º, incisos III e IV e no artigo 5º, inciso III da Constituição Federal](#);

4.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

4.4.5. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

5. FORNECIMENTO

5.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

5.1.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de rescisão de que estão previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3. Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

6.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos deste certame.

6.2. O fornecedor que comete qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante ([artigo 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [artigo 158, caput e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no [artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá se desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.4. Após a disputa, e para fins de julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.).

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. O prazo para pagamento é de até **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal do fornecimento.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

7.11.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

7.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Porto Feliz, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(anexar esta declaração no momento do cadastramento da proposta)

A LICITANTE (NOME), (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de 1988](#);

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, da Constituição Federal](#);

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observando o disposto no [artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ASSINATURA, NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e as súmulas dos TCESP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	Frigobar 47 litros - contendo prateleira e compartimentos ajustáveis; classificação energética mínima A++; controle de temperatura mínima de até 6 níveis. 220V. Cor Branca. 1 ano de garantia.	UN	12	914831

CONDIÇÕES GERAIS

CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:

- APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS E/OU CATÁLOGO, OS QUAIS DEVERÃO CONTER AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS PRODUTOS OFERTADOS;

LOCAL DE ENTREGA: Dr. Alvim, 361 – Centro - Porto Feliz/SP (Ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal).

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 16h.

SETOR: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

EMBALAGEM: Os itens deverão ser novos (sem uso), devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, procedência, validade e prazo de garantia, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;

CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega deverá ser de forma única, na totalidade dos itens mencionados acima.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer, no máximo, em 7 (sete) dias uteis, após o recebimento do pedido de compra.

PAGAMENTO: Até 28 (vinte e oito) dias, contados da verificação de conformidade do objeto e mediante apresentação da nota fiscal do fornecimento.

Nara Carolina Fávero
Chefe do Setor de Redes de Saúde